LEI MUNICIPAL Nº 3048 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.048 DE 26 DE MAIO DE 2022=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento municipal.

15- Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
15452.020 – Serviços e Infraestrutura Urbana
449051.00- 511-5 - Obras e Instalações - Transf. Convênio Estadual - R$ 300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Casa Civil, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a infraestrutura urbana- recapeamento asfáltico. (Processo CC-PRC-2022-00224-DM).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de maio de 2022.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO 07/2022 - LULIO & LULIO LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
Aditamento Contratual
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 – PROCESSO Nº 62/2021- Aditamento nº 07/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado; Contratada: Lulio & Lulio Ltda;
Realinhamento de preço do Lanche Pão Francês com Mortadela passando de R$ 3,15 para R$ 3,25, da Mini Baguete com Gergelim passando de R$ 4,67 para R$ 4,91, do Mini Sanduiche 50g passando de R$ 4,50 para R$ 4,78, do Pão de Forma Seven Boys 450g passando de R$ 6,23 para R$ 6,91, do Pão de Forma Junior 350g passando de R$ 3,91 para R$ 4,17, do Molho Refogado 300g passando de R$ 1,30 para R$ 1,49, Pão de Mel 200g passando de R$ 6,53 para R$ 7,09, Óleo de Soja 900ml passando de R$ 9,38 para 12,10, Macarrão Semolado 500g passando de R$ 3,16 para R$ 3,22, do Leite Integral 1L passando de R$ 4,25 para R$ 5,70, Leite Condensado passando de R$ 5,05 para R$ 5,85, Farinha de Mandioca passando de R$ 4,59 para R$ 5,05, Canjica Amarela 500g passando de R$ 3,94 para 4,11, Achocolatado Pó Sache, passando de R$ 3,91 para 4,57, Biscoito Agua e Sal passando de R$ 4,89 para R$ 6,15, Adoçante Adocyl 100ml passando de R$ 3,25 para R$ 3,41 e Pipoca Americana passando de R$ 3,87 para R$ 4,31. Data 26/05/2022. General Salgado, 27 de Maio de 2022. Mauro Gilberto Fantini – Prefeito.

TERMO ADITIVO 01/2022 - ANTONIO MANFRIM

SETOR DE LICITAÇÃO
Aditamento Contratual
CONTRATO N.º 18/2022 – PROCESSO N.º 28/2022- Aditamento n.º 01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado; Contratada: AntonioManfrim; alteração do valor contratual em R$ 2.159,50 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) eferente a 25% da quantidade do item Abacaxi. Data 21/02/2022. General Salgado, 27 de Maio de 2022. Mauro Gilberto Fantini – Prefeito.

TERMO ADITIVO 01/2022 - THIAGO RIBEIRO CRUZ PSICOLOGIA ME

SETOR DE LICITAÇÃO
Aditamento Contratual
CONTRATO N.º 94/2022 – PROCESSO N.º 136/2021- Aditamento n.º 01/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado; Contratada: Thiago Ribeiro Cruz Psicologia ME; prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 25 de Maio de 2022 até 24 de Novembro de 2022, permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 6.138,00 (Seis mil, cento e trinta e oito reais), totalizando em R$ 36.828,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais). Data 20/05/2022. General Salgado, 27 de Maio de 2022. Mauro Gilberto Fantini – Prefeito.

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo nº 080/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022. Termo de Ratificação-
Objeto: Contratação da empresa Chapadex Produções Artísticas Ltda-EPP, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no CEP: 15.093-340, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.906.966/0001-08, para prestação de serviços de apresentação artística da dupla "Fiduma & Jeca, para realização da Festa do Quentão no dia 01 de Julho de 2022, pelo preço de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), com fundamento no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93. General Salgado, 27 de Maio de 2022. Mauro Gilberto Fantini-Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS 11/2022 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Setor de Licitação
Tomada de Preços
A prefeitura Municipal de General Salgado/SP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 11/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para recapeamento asfáltico, , em diversas ruas do Distrito de Nova Palmira, Município de General Salgado, conforme Processo CC-PROC-2022-00224-DM – Transferência Especial-Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil, considerando o menor preço global. O encerramento dar-se-á no dia 21 de Junho de 2022 às 9:15hs e a abertura dos envelopes às 9:30hs do mesmo dia. Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que poderá ser retirado aos interessados na participação do certame, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de expediente (das 9:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 horas) ou pelo site www.generalsalgado.sp.gov.br, sendo que também uma via será afixada em local de costume desta repartição pública.
Local e Data: General Salgado, 27 de Maio de 2022.
Mauro Gilberto Fantini-Prefeito

DIVERSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P. M. DE GENERAL SALGADO SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Página 1 de 1
Período: Mar/Abr - Exercício: 2022
R$ 1,00

Receitas	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizado	Bimestre Previsto	Bimestre Realizado	Acumulado Previsto	Acumulado Realizado	Acumulado a Realizar
Receitas Correntes (A)	**62.058.000,00**	**62.058.000,00**	**10.343.000,08**	**12.128.735,57**	**20.686.000,16**	**23.151.193,98**	**38.906.806,02**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.340.000,00	7.340.000,00	1.223.333,36	2.269.590,11	2.446.666,72	3.078.280,51	4.261.719,49
Contribuições	3.325.100,00	3.325.100,00	554.183,34	589.362,39	1.108.366,68	1.187.633,38	2.137.466,62
Patrimoniais	353.100,00	353.100,00	58.850,06	84.060,47	117.700,12	273.092,78	80.007,22
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	46.904.200,00	46.904.200,00	7.817.366,66	9.093.050,51	15.634.733,32	18.258.030,09	28.646.169,91
Outras Receitas Correntes	4.135.600,00	4.135.600,00	689.266,66	92.672,09	1.378.533,32	354.157,22	3.781.442,78
Receita de Capital (B)	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**525.000,00**	**1.179.100,00**	**1.050.000,00**	**1.289.321,80**	**1.860.678,20**
Operações de Crétido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	25.000,00	179.100,00	50.000,00	289.321,80	(139.321,80)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras	**(6.490.000,00)**	**(6.490.000,00)**	**(1.081.666,66)**	**(1.266.514,82)**	**(2.163.333,32)**	**(2.627.079,99)**	**(3.862.920,01)**
Receitas Intra-Orçamentárias	**2.856.000,00**	**2.856.000,00**	**475.999,98**	**664.125,08**	**951.999,96**	**1.028.252,09**	**1.827.747,91**
Subtotal das Receitas	**61.574.000,00**	**61.574.000,00**	**10.262.333,40**	**12.705.445,83**	**20.524.666,80**	**22.841.687,88**	**38.732.312,12**
Receita Total (A+B)	**61.574.000,00**	**61.574.000,00**	**10.262.333,40**	**12.705.445,83**	**20.524.666,80**	**22.841.687,88**	**38.732.312,12**

Despesa	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado a Liquidar
Despesas Correntes (C)	**51.921.500,00**	**52.226.815,66**	**9.469.410,39**	**9.701.281,65**	**20.946.291,24**	**18.084.812,95**	**2.861.478,29**
Pessoal/Encargos Sociais	31.992.250,00	31.578.565,66	5.379.068,39	5.379.068,39	10.304.891,90	10.304.891,90	0,00
Juros/Encargos da Divida Interna	700.000,00	594.000,00	95.317,55	95.317,55	208.804,99	208.804,99	0,00
Juros/Encargos Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.529.250,00	23.354.250,00	3.995.024,45	4.226.895,71	10.432.594,35	7.571.116,06	2.861.478,29
Despesas de Capital (D)	**2.653.000,00**	**5.468.360,76**	**2.354.274,26**	**428.964,42**	**3.370.280,18**	**828.926,68**	**2.541.353,50**
Investimentos	640.000,00	3.467.360,76	1.970.098,34	44.788,50	2.615.091,00	73.737,50	2.541.353,50
Inversões Financeiras	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	2.000.000,00	1.989.000,00	384.175,92	384.175,92	755.189,18	755.189,18	0,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	2.000.000,00	1.989.000,00	384.175,92	384.175,92	755.189,18	755.189,18	0,00
Outras Despesa de Capital							
Reserva de Contingência (E)	**591.500,00**	**241.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Intraorçamentárias (F)	**6.408.000,00**	**6.482.000,00**	**673.689,69**	**673.689,69**	**1.189.866,13**	**1.189.866,13**	**0,00**
Sub Total Despesa (G)=(C+D+E+F)	**61.574.000,00**	**64.418.676,42**	**12.497.374,34**	**10.803.935,76**	**25.506.437,55**	**20.103.605,76**	**5.402.831,79**
SUPERÁVIT/DEFICIT (H)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.738.082,12**	**0,00**
Total da Despesa (I)=(G+H)	**61.574.000,00**	**64.418.676,42**	**12.497.374,34**	**10.803.935,76**	**25.506.437,55**	**22.841.687,88**	**5.402.831,79**

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 3.937.331
CPF 104.8[illegible]

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC SP 305.380/O-7
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

RELATÓRIO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

P. M. DE GENERAL SALGADO - SP

Prefeito Municipal
RG 5.837.371
CPF 784.853.648-04

Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

Entidade: Consolidado

Período: 2º Bimestre

Exercício: 2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDAS NO PERÍODO	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
01 - Legislativa	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**251.491,88**	**617.236,13**	**1.382.763,87**	**236.324,68**	**548.224,93**	**69.011,20**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	251.491,88	617.236,13	1.382.763,87	236.324,68	548.224,93	69.011,20
04 - Adminstração	**13.220.000,00**	**0,00**	**13.220.000,00**	**2.101.151,79**	**4.160.292,09**	**9.059.707,91**	**2.033.406,03**	**3.747.399,01**	**412.893,08**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.105.000,00	0,00	6.105.000,00	1.427.007,62	2.790.464,48	3.314.535,52	1.359.261,86	2.377.571,40	412.893,08
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.115.000,00	0,00	7.115.000,00	674.144,17	1.369.827,61	5.745.172,39	674.144,17	1.369.827,61	0,00
08 - Assistência Social	**2.497.750,00**	**48.000,00**	**2.545.750,00**	**411.627,48**	**783.448,41**	**1.762.301,59**	**363.025,55**	**675.303,71**	**108.144,70**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLE	269.000,00	23.000,00	292.000,00	68.243,95	102.900,83	189.099,17	37.227,13	70.900,83	32.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.228.750,00	25.000,00	2.253.750,00	343.383,53	680.547,58	1.573.202,42	325.798,42	604.402,88	76.144,70
09 - Previdência Social	**10.126.000,00**	**0,00**	**10.126.000,00**	**1.431.097,95**	**2.943.595,64**	**7.182.404,36**	**1.423.095,93**	**2.886.183,85**	**57.411,79**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRI	10.126.000,00	0,00	10.126.000,00	1.431.097,95	2.943.595,64	7.182.404,36	1.423.095,93	2.886.183,85	57.411,79
10 - Saúde	**11.576.250,00**	**809.302,00**	**12.385.552,00**	**2.415.961,49**	**6.101.836,36**	**6.283.715,64**	**2.533.352,79**	**4.818.056,41**	**1.283.779,95**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.984.250,00	709.302,00	10.693.552,00	2.237.441,09	5.465.362,48	5.228.189,52	2.308.577,34	4.306.408,72	1.158.953,76
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT	835.000,00	100.000,00	935.000,00	72.282,66	337.292,45	597.707,55	102.709,40	265.985,05	71.307,40
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTIC	343.000,00	0,00	343.000,00	66.820,39	151.115,32	191.884,68	66.820,39	151.115,32	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.000,00	0,00	398.000,00	39.417,35	148.066,11	249.933,89	55.245,66	94.547,32	53.518,79
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	**14.382.500,00**	**487.374,42**	**14.869.874,42**	**2.641.432,88**	**6.189.715,88**	**8.680.158,54**	**2.888.626,79**	**4.796.045,22**	**1.393.670,66**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.010.500,00	0,00	1.010.500,00	256.863,95	479.738,84	530.761,16	262.791,39	372.245,25	107.493,59
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.239.000,00	35.815,66	9.274.815,66	1.643.021,31	3.754.023,00	5.520.792,66	1.791.850,14	3.104.704,99	649.318,01
362 - ENSINO MÉDIO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

P. M. DE GENERAL SALGADO SP

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Casell
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

Entidade: Consolidado

Período: 2º Bimestre

Exercício: 2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO PERIODO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDAS NO PERIODO	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
364 - ENSINO SUPERIOR	808.000,00	0,00	808.000,00	50.706,08	657.112,02	150.887,98	93.972,48	95.452,02	561.660,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.297.000,00	416.558,76	3.713.558,76	673.834,13	1.281.834,61	2.431.724,15	723.005,37	1.206.635,55	75.199,06
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	35.000,00	57.000,00	17.007,41	17.007,41	39.992,59	17.007,41	17.007,41	0,00
13 - Cultura	**392.000,00**	**250.000,00**	**642.000,00**	**174.432,98**	**386.621,51**	**255.378,49**	**64.986,49**	**120.670,40**	**265.951,11**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	392.000,00	250.000,00	642.000,00	174.432,98	386.621,51	255.378,49	64.986,49	120.670,40	265.951,11
15 - Urbanismo	**3.551.000,00**	**1.600.000,00**	**5.151.000,00**	**2.520.313,66**	**3.226.453,74**	**1.924.546,26**	**723.544,36**	**1.429.684,44**	**1.796.769,30**
452 - SERVIÇOS URBNOS	3.551.000,00	1.600.000,00	5.151.000,00	2.520.313,66	3.226.453,74	1.924.546,26	723.544,36	1.429.684,44	1.796.769,30
16 - Habitação	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
482 - HABITAÇÃO URBANA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
542 - CONTROLE AMBIENTAL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	**769.000,00**	**0,00**	**769.000,00**	**110.934,54**	**208.849,86**	**560.150,14**	**110.934,54**	**208.849,86**	**0,00**
605 - ABASTECIMENTO	769.000,00	0,00	769.000,00	110.934,54	208.849,86	560.150,14	110.934,54	208.849,86	0,00
22 - Indústria	**27.000,00**	**0,00**	**27.000,00**	**2.935,18**	**2.935,18**	**24.064,82**	**2.935,18**	**2.935,18**	**0,00**
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	27.000,00	0,00	27.000,00	2.935,18	2.935,18	24.064,82	2.935,18	2.935,18	0,00
26 - Transporte	**1.811.000,00**	**0,00**	**1.811.000,00**	**309.543,06**	**621.245,19**	**1.189.754,81**	**297.251,97**	**606.045,19**	**15.200,00**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00	309.543,06	621.245,19	1.189.754,81	297.251,97	606.045,19	15.200,00
28 - Encargos Especiais	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**126.451,45**	**264.207,56**	**335.792,44**	**126.451,45**	**264.207,56**	**0,00**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00	126.451,45	264.207,56	335.792,44	126.451,45	264.207,56	0,00
99 - Reserva de Contingencia	**591.500,00**	**-350.000,00**	**241.500,00**	**0,00**	**0,00**	**241.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	591.500,00	-350.000,00	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

P. M. DE GENERAL SALGADO SP

Entidade: Consolidado

Período: 2º Bimestre

Exercício: 2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDAS NO PERÍODO	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
TOTAL	61.574.000,00	2.844.676,42	64.418.676,42	12.497.374,34	25.506.437,55	38.912.238,87	10.803.935,76	20.103.605,76	5.402.831,79

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 6.937.331
CPF 704.863.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

P.M. DE GENERAL SALGADO - SP

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Art. 2°, inciso IV e 53, inciso I da LC 101/00)

Período: Maio / 2021 - Abril/2022

R$ 1,00

Discriminacao	mai / 2021 nov / 2021	jun / 2021 dez / 2021	jul / 2021 jan / 2022	ago / 2021 fev / 2022	set / 2021 mar / 2022	out / 2021 abr / 2022	Total (Ultimos 12 meses)	Previsão
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**4.175.644,87** **4.935.718,10**	**4.023.796,17** **5.540.612,20**	**5.064.532,40** **5.329.673,84**	**4.712.872,61** **4.723.595,11**	**3.997.663,22** **5.645.392,75**	**4.507.000,86** **5.820.584,08**	58.477.086,21	**54.690.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**568.182,20** **296.766,87**	**568.840,68** **743.786,04**	**645.737,95** **382.575,98**	**605.906,80** **586.613,48**	**573.025,17** **349.207,82**	**556.728,21** **313.550,92**	6.190.922,12	**7.368.000,00**
Autarquias	568.182,20 296.766,87	568.840,68 743.786,04	645.737,95 382.575,98	605.906,80 586.613,48	573.025,17 349.207,82	556.728,21 313.550,92	6.190.922,12	
Fundações Públicas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	
Empresas Estatais Dependentes	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	
Subtotal	**4.743.827,07** **5.232.484,97**	**4.592.636,85** **6.284.398,24**	**5.710.270,35** **5.712.249,82**	**5.318.779,41** **5.310.208,59**	**4.570.688,39** **5.994.600,57**	**5.063.729,07** **6.134.135,00**	64.668.008,33	**62.058.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**809.561,89** **951.823,74**	**810.069,50** **1.064.562,29**	**846.109,52** **798.356,66**	**916.696,65** **688.173,15**	**762.982,95** **663.930,71**	**870.298,38** **602.584,11**	9.785.149,55	**33.607.300,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	257.369,87 260.983,89	258.289,35 396.185,54	260.096,29 0,00	271.890,26 0,00	261.800,82 0,00	261.010,75 0,00	2.227.626,77	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	35.196,01 33.869,13	35.196,01 65.188,73	35.196,01 0,00	35.196,01 0,00	35.196,01 0,00	20.091,71 0,00	295.129,62	0,00
Ganhos com Apl. Financeira do RPPS	0,00 0,00	0,00 0,00	75.090,33 76.853,23	23.465,21 49.111,41	0,00 0,00	0,00 0,00	224.520,18	207.300,00
Dedução de Receitas para Formaçãdo do FUNDEB	516.996,01 656.970,72	516.584,14 603.188,02	475.726,89 721.503,43	586.145,17 639.061,74	465.986,12 663.930,71	589.195,92 602.584,11	7.037.872,98	33.400.000,00
RECEITAS CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**3.934.265,18** **4.280.661,23**	**3.782.567,35** **5.219.835,95**	**4.864.160,83** **4.913.893,16**	**4.402.082,76** **4.622.035,44**	**3.807.705,44** **5.330.669,86**	**4.193.430,69** **5.531.550,89**	54.882.858,78	**28.450.700,00**
Emendas Individuais	0,00 0,00	0,00 250.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	300.000,00 0,00	0,00 86.000,00	636.000,00	0,00
RCL - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**3.934.265,18** **4.280.661,23**	**3.782.567,35** **4.969.835,95**	**4.864.160,83** **4.913.893,16**	**4.402.082,76** **4.622.035,44**	**3.507.705,44** **5.330.669,86**	**4.193.430,69** **5.445.550,89**	54.246.858,78	**28.450.700,00**
Emendas Bancarias	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
RCL - LIMITES DE PESSOAL	**3.934.265,18** **4.280.661,23**	**3.782.567,35** **4.969.835,95**	**4.864.160,83** **4.913.893,16**	**4.402.082,76** **4.622.035,44**	**3.507.705,44** **5.330.669,86**	**4.193.430,69** **5.445.550,89**	54.246.858,78	**28.450.700,00**
	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	

Mauro Gilberto Fantin
Prefeito Municipal
RG 6.937.[illegible]
CPF 704.[illegible]

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.[illegible]-99
RG: 41.097.129-7

P. M. DE GENERAL SALGADO SP
Receita Corrente Líquida
(Art. 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC 101/00)
Período: Maio / 2021 - Abril/2022

CNPJ: 45660610000150 Exercicio: 2022
Página 2 de 2

R$ 1,00

Discriminacao	mai / 2021 nov / 2021	jun / 2021 dez / 2021	jul / 2021 jan / 2022	ago / 2021 fev / 2022	set / 2021 mar / 2022	out / 2021 abr / 2022	Total (Ultimos 12 meses)	Previsão

P. M. DE GENERAL SALGADO SP Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

Período: 2º Bimestre

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	5.858.000,00	5.858.000,00	5.858.000,00	1.061.575,88
Receitas de Contribuições	1.815.100,00	1.815.100,00	1.815.100,00	617.261,06
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.730.500,00	1.730.500,00	1.730.500,00	597.140,12
Contribuição do Servidor Inativo Civil	80.100,00	80.100,00	80.100,00	19.604,62
Contribuição de Pensionista Civil	4.500,00	4.500,00	4.500,00	516,32
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	207.300,00	207.300,00	207.300,00	125.964,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	207.300,00	207.300,00	207.300,00	125.964,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.835.600,00	3.835.600,00	3.835.600,00	318.350,18
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	2.856.000,00	2.856.000,00	2.856.000,00	1.025.310,05
Contribuição Patronal do Exercício	2.856.000,00	2.856.000,00	2.856.000,00	1.025.310,05
Contribuição Patronal Ativo Civil	2.856.000,00	2.856.000,00	2.856.000,00	1.025.310,05
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS(VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	8.714.000,00	8.714.000,00	8.714.000,00	2.086.885,93

LRF, artigo 53, inciso II

Mário Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 5.897.331
CPF 704.863.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

P.M. DE GENERAL SALGADO - SP Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período: 2º Bimestre

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**646.000,00**	**646.000,00**	**222.033,76**	**164.621,97**	**163.812,26**
Despesas Correntes	636.000,00	636.000,00	222.033,76	164.621,97	163.812,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**9.480.000,00**	**9.480.000,00**	**2.721.561,88**	**2.721.561,88**	**#########**
Aposentadoria	7.300.000,00	7.300.000,00	2.110.682,01	2.110.682,01	2.110.682,01
Pensões	2.180.000,00	2.180.000,00	610.879,87	610.879,87	610.879,87
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERAVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**98.000,00**	**98.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	**10.224.000,00**	**10.224.000,00**	**2.943.595,64**	**2.886.183,85**	**#########**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VI) = (VI-X)	**-1.510.000,00**	**-1.510.000,00**	**-856.709,71**	**-799.297,92**	**-798.488,21**

LRF, artigo 53, inciso II

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 6.857.2.11
CPF 704.883.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

P. M. DE GENERAL SALGADO SP

R$ 1,00

CNPJ: 45660610000150

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Período: Janeiro a Abril Exercício: 2022

Poder / Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.				
Executivo	**1.529.223,54**	**3.173.578,87**	**1.098.645,68**	**789.337,18**	**1.048.147,20**	**95.269,11**	**10.476,70**	**0,00**	**0,00**	**644.617,25**	**2.114.954,97**
Prefeitura Municipal	**1.529.223,54**	**3.173.577,90**	**1.098.645,68**	**789.337,18**	**1.048.147,20**	**95.269,11**	**10.475,73**	**0,00**	**0,00**	**644.617,25**	**2.114.954,97**
F.R:01	1.501.982,01	434.379,78	243.592,90	772.337,18	229.971,16	95.269,11	4.621,81	0,00	0,00	634.375,72	199.786,81
F.R:02	4.280,00	1.882.693,86	482.072,42	0,00	482.072,42	0,00	570,09	0,00	0,00	4.280,00	1.400.051,35
F.R:05	22.961,53	856.504,26	372.980,36	17.000,00	336.103,62	0,00	5.283,83	0,00	0,00	5.961,53	515.116,81
Autarquia	**0,00**	**0,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FR:04	0,00	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total	**1.529.223,54**	**3.173.578,87**	**1.098.645,68**	**789.337,18**	**1.048.147,20**	**95.269,11**	**10.476,70**	**0,00**	**0,00**	**644.617,25**	**2.114.954,97**

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 6.837.331
CPF 704.863.648-04

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.828-99
RG: 41.097.129-7

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

P. M. DE GENERAL SALGADO SP
Demonstrativo do Resultado Primário
Periodo de Referencia: Janeiro a Abril - Bimestre: Março/Abril
RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

Mauro Gilberto Fantin
Prefeito Municipal
RG 6.937.831
CPF 704.863.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Silveira Cecin
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.828-99
RG: 41.097.129-7

Exercício: 2022
R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO REALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Até Bimestre
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**55.568.000,00**	**10.862.220,75**	**20.524.113,99**
Receitas Tributárias	7.340.000,00	2.269.590,11	3.078.280,51
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.230.000,00	208.636,16	453.696,20
Outras Receitas Tributárias	6.110.000,00	2.060.953,95	2.624.584,31
Receitas de Contribuição	3.325.100,00	589.362,39	1.187.633,38
Receita Patrimonial Líquida	40.800,00	2.733,39	4.881,15
Receitas Patrimonial	353.100,00	84.060,47	273.092,78
(-) Aplicações Financeiras(II)	312.300,00	81.327,08	268.211,63
Transferencias Correntes	40.414.200,00	7.826.535,69	15.630.950,10
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
IPVA	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferência da LC n° 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	40.414.200,00	7.826.535,69	15.630.950,10
Demais Receitas Correntes	4.135.600,00	92.672,09	354.157,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.135.600,00	92.672,09	354.157,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**55.255.700,00**	**10.780.893,67**	**20.255.902,36**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**3.150.000,00**	**1.179.100,00**	**1.289.321,80**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimo (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	179.100,00	289.321,80
Rec. Invest. Temporarios (VIII)	0,00	0,00	0,00
Rec. Inves. permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	179.100,00	289.321,80
Transferencias de Capital	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Tasnferencias Capital	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (XI=V-VI-VII-VIII-IX-X)	**3.150.000,00**	**1.179.100,00**	**1.289.321,80**
Receita Primaria Total (XII = IV+XI)	**58.405.700,00**	**11.959.993,67**	**21.545.224,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
		No Bimestre	Até Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**52.226.815,66**	**9.701.281,65**	**18.084.812,95**
Pessoal e Encargos Sociais	31.578.565,66	5.379.068,39	10.304.891,90
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	594.000,00	95.317,55	208.804,99
Outras Despesas Correntes	20.054.250,00	4.226.895,71	7.571.116,06
Despesas Primárias Correntes (XV=XIII-XIV)	**51.632.815,66**	**9.605.964,10**	**17.876.007,96**
DESPESA DE CAPITAL (XVI)	**5.468.360,76**	**428.964,42**	**828.926,68**
Investimentos	3.467.360,76	44.788,50	73.737,50
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIX)	1.989.000,00	384.175,92	755.189,18
Despesas Primárias de Capital (XX=XVI-XVII-XVIII-XIX)	**3.479.360,76**	**44.788,50**	**73.737,50**
Reserva de Contingencia (XXI)	**241.500,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII=XV+XX+XXI+XXII)	**55.353.676,42**	**9.650.752,60**	**17.949.745,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV=XII-XXIII)	**3.052.023,58**	**2.309.241,07**	**3.595.478,70**

Data/Hora: 25/05/2022 14:36:25 - USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

P. M. DE GENERAL SALGADO SP — **Exercício: 2022**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL — **ADMINISTRAÇÃO: CONSOLIDADA**

Período de Referencia Março/Abril

LRF, art. 55, inciso III — Valores Expressos em R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021	Em 28 fev 2022	Em 30 Abr 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**9.207.591,79**	**8.803.674,83**	**8.608.961,40**
DEDUÇÕES (II)*	**6.624.328,31**	**8.157.680,64**	**10.323.190,99**
Ativo Disponível	3.026.217,63	3.758.022,54	5.771.378,71
Haveres Financeiros	5.282.342,86	5.250.680,98	5.365.059,91
(-) Restos a Pagar Processados	1.684.232,18	851.022,88	813.247,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III=I-II)	**2.583.263,48**	**645.994,19**	**(1.714.229,59)**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	6.147.680,37	6.440.600,24	5.611.804,47
DÍVIDA FISCAL LIQUIDADA (III+IV-V)	**(3.564.416,89)**	**(5.794.606,05)**	**(7.326.034,06)**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Jan até Bimestre
RESULTADO NOMINAL	**-1.531.428,01**	**-3.761.617,17**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**-4.280.491,25**

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponivel + Haveres Financeiros) deverá ser lançado valor zero, pois não deve haver valores negativo. Justificativas (art 9º , ec inciso I, §2º, art. 53, da LFR)

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 8.897.331
CPF 704.863.548-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097 129-7

Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54 e 55 LC 101/00

Exercício: 2022

Município: P. M. DE GENERAL SALGADO SP

Período: 1º Quadrimestre

Poder: Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	**54.246.858,78**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	23.563.138,80	43,44
Limite Máximo (art. 20 LRF)	29.293.303,74	54,00
Limite Prudencial 95% (Par. único art. 22 LRF)	27.828.638,55	51,30
Limite Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.363.973,37	48,60
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	3.538.677,25	6,52
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	65.096.230,54	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	11.934.308,93	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,00
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	8.679.497,40	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	3.797.280,11	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 9.997.331
CPF 104.853.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.828-99
RG: 41.097.129-7

USR: KELLY - CP: GS061 - Versão: 3.11.0.1520

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenciárias - EXECUTIVO

(Art. 22; Art. 59, §1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; § 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio / 2021 - Abril/2022

R$ 1,00

Discriminacao	mai / 2021 nov / 2021	jun / 2021 dez / 2021	jul / 2021 jan / 2022	ago / 2021 fev / 2022	set / 2021 mar / 2022	out / 2021 abr / 2022	Total
DESPESAS COM PESSOAL							
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Ativo	1.152.801,46 1.372.684,92	1.203.147,43 1.199.191,66	1.156.849,38 1.252.654,44	1.177.478,92 1.290.682,65	1.167.445,33 1.388.191,55	1.129.312,80 1.365.616,20	14.856.056,74
Contratação Temporária	165.706,71 305.064,60	165.821,63 386.467,44	172.031,35 93.628,68	227.032,95 254.331,71	296.051,57 303.514,45	308.331,50 325.157,08	3.003.139,67
Teceirização de Mão-de-Obra (art 18, pár. 1º da LRF)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 27.700,00	0,00 32.600,00	0,00 32.600,00	0,00 40.690,63	133.590,63
Encargos Sociais	278.439,72 293.221,36	288.456,29 314.526,97	287.034,37 276.160,63	286.419,41 323.452,01	292.283,85 347.151,01	288.511,76 515.744,02	3.791.401,40
Inativos e Pensionistas	590.452,14 601.248,00	582.910,99 1.123.897,64	594.550,40 661.590,12	601.308,02 717.210,44	602.307,59 675.871,80	607.789,82 666.889,52	8.026.026,48
Outros Benefícios Previdenciários	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (Variaveis, Pasep, etc)	63.201,37 63.054,55	64.388,54 106.631,76	56.263,21 52.505,11	58.403,24 69.904,69	61.543,20 74.709,83	59.087,87 72.913,79	802.607,16
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00 2.783,26	27.285,11 186.017,87	99.867,95 9.504,17	1.133,33 90.300,44	71.971,11 21.692,08	16.059,08 21.178,20	547.792,60
SUBTOTAL (I)	**2.250.601,40 2.638.056,69**	**2.332.009,99 3.316.733,34**	**2.366.596,66 2.373.743,15**	**2.351.775,87 2.778.481,94**	**2.491.602,65 2.843.730,72**	**2.409.092,83 3.008.189,44**	**31.160.614,68**
Indenização por demissões	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas com inativos Pensionistas custeadas com Recursos vinculados	584.470,00 567.019,98	547.051,89 1.058.401,29	558.710,10 637.591,54	565.729,19 684.230,68	566.831,31 639.541,48	587.339,22 630.559,20	7.597.475,88

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.828-99
RG: 41.097.129-7

P. M. DE GENERAL SALGADO SP
Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenviárias - EXECUTIVO
(Art. 22; Art. 59, §1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; § 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 9717/98)
Período: Maio / 2021 - Abril/2022

CNPJ: 45660610000150 Exercicio: 2022
Página 2 de 2

R$ 1,00

Discriminacao	mai / 2021 nov / 2021	jun / 2021 dez / 2021	jul / 2021 jan / 2022	ago / 2021 fev / 2022	set / 2021 mar / 2022	out / 2021 abr / 2022	Total
Receitas Vinculadas ao RPPS	148.145,09 144.011,64	155.644,39 148.864,23	145.429,92 162.022,01	168.388,10 164.210,10	146.066,74 171.080,71	141.909,15 168.496,62	1.864.268,70
Despesas com Inativos e Pens. Vinc ao RPPS	554.470,00 567.019,98	547.051,89 1.058.401,29	558.710,10 637.591,54	565.729,19 684.230,68	566.831,31 639.541,48	587.339,22 630.559,20	7.597.475,88
SUBTOTAL (II)	**554.470,00** **567.019,98**	**547.051,89** **1.058.401,29**	**558.710,10** **637.591,54**	**565.729,19** **684.230,68**	**566.831,31** **639.541,48**	**587.339,22** **630.559,20**	**7.597.475,88**
TOTAL LIQUIDO (I-II)	**1.696.131,40** **2.071.036,71**	**1.784.958,10** **2.258.332,05**	**1.807.886,56** **1.736.151,61**	**1.786.046,68** **2.094.251,26**	**1.924.771,34** **2.204.189,24**	**1.821.753,61** **2.377.630,24**	**23.563.138,80**

Receita Corrente Líquida	54.246.858,78
Despesa com Pessoal	23.563.138,80
Percentual Gasto	43,44%

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 6.287.334
CPF 704.863.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

P. M. DE GENERAL SALGADO SP

Página: 1 de 1

Resumo Consolidado da Educação - MODELO: Audesp
2º Bimestre até o mês de Abril

R$ 1,00
Exercício: 2022

	ACUMULADA
A - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Receitas Próprias	2.410.523,98
Receitas de Transferências de Impostos da União	6.141.787,55
Receitas de Transferências de Impostos do Estado	6.993.612,49
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**15.545.924,02**

	ACUMULADA
B - APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO A RECEITA DO FUN	
Valor a Aplicação Mínima Obrigatória (Caput. Art. 212 da CF)	3.886.481,01
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E IT	**2.627.079,99**
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	**1.259.401,02**
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem Rendimentos de Aplicação Fin	3.092.251,03
GANHO LÍQUIDO DO FUNDEB (PLUS)	465.171,04

D - DESPESAS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Fundamental	1.005.430,37	974.700,06	846.606,39
Despesas da Educação Infantil	330.005,61	326.205,61	265.730,29
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	**1.335.435,98**	**1.300.905,67**	**1.112.336,68**

F - FUNDEB - ART.60 CAPUT/ADCT/CF	RECEBIDO
F.1 - RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	**3.115.249,86**
Aplicação dos Recursos do Fundeb Obrigatória no Exercício(Mínimo 90%)	2.803.724,87
Atendimento à aplicação mínima obrigatória. Importância aplicada além dos 90%	-389.058,72

F.2 - DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas c/ Prof. Magistério em Efetivo Exercício (Mínimo 70%)	1.735.266,90	1.735.266,90	1.642.197,77
Atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70%	55,70 %	55,70 %	52,71 %
Demais Despesas (máximo 30%)	702.398,08	702.398,08	700.664,11
Observada a aplicação máxima de 30%	22,55 %	22,55 %	22,49 %
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	**2.437.664,98**	**2.437.664,98**	**2.342.861,88**
Recursos acumulados não aplicados integralmente	78,25 %	78,25 %	75,20 %
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplicação Financeira do FUNDEB	22.998,83	22.998,83	22.998,83
(=) DESPESAS DO FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO	**2.414.666,15**	**2.414.666,15**	**2.319.863,05**

E - APLICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	1.335.435,98	1.300.905,67	1.112.336,68
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB elegíveis no Ensino	2.627.079,99	2.627.079,99	2.627.079,99
(=) TOTAL DAS DESPESAS ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO	**3.962.515,97**	**3.927.985,66**	**3.739.416,67**
Percentual das despesas elegíveis	25,49 %	25,27 %	24,05 %
(-) Ganhos de Aplicação Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Fundeb retido e não aplicado (Receita Fundeb - Despesa Fundeb)	**189.415,01**	**189.415,01**	**284.218,11**
APLICAÇÃO FINAL (CAPUT,ART.212 DA CF)	**3.773.100,96**	**3.738.570,65**	**3.455.198,56**
PERCENTUAL FINAL APLICADO NO ENSINO - Audesp	**24,27 %**	**24,05 %**	**22,23 %**

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 6.937.331
CPF 704.853.6[illegible]

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

Sistemas BW - Data: 25/05/2022 Hora: 15:09:07 - USR: KELLY - CP: GS061 - Versão:3.11.0.1520

AV.ANTONINO JOSE DE CARVALHO, 940 Bairro: CENTRO
CNPJ: 45660610000150, Email: PREFEITURA / GENERAL SALGADO-SP

Prefeito Municipal
RG 6.987.331
CPF 704.863.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

Demonstrativo de Aplicação na Saúde 2º Bimestre de 2022 | Março a Abril

Exercício: 2022

Receita de Impostos	Previsão Atualizada	Arrecadação no Período	Arrecadação Até o Período
PRÓPRIOS	5.470.000,00	1.774.625,17	2.410.523,98
TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO	14.550.000,00	2.653.298,12	6.141.787,55
TRANSFÊRENCIAS DO ESTADO	17.900.000,00	3.679.276,10	6.993.612,49
Total	**37.920.000,00**	**8.107.199,39**	**15.545.924,02**
Aplicação Mínima (15%)	**5.688.000,00**	**1.216.079,91**	**2.331.888,60**

Apuração da Aplicação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				Despesa Paga			
Código	**Despesas com Recursos Próprios**	**No período**	**%**	**Até período**	**%**	**No período**	**%**	**Até período**	**%**	**No período**	**%**	**Até período**	**%**
1	TESOURO												
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.425,96	0,10%	15.425,96	0,10%	15.425,96	0,10%	15.425,96	0,10%	15.425,96	0,10%	15.425,96	0,10%
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.666,41	3,61%	1.059.319,28	6,81%	560.666,41	3,61%	1.059.319,28	6,81%	560.666,41	3,61%	1.059.319,28	6,81%
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.147,72	0,21%	57.993,79	0,37%	33.147,72	0,21%	57.993,79	0,37%	30.938,68	0,20%	39.336,52	0,25%
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.299,68	0,29%	86.530,79	0,56%	45.299,68	0,29%	86.530,79	0,56%	45.299,68	0,29%	86.530,79	0,56%
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.507,07	0,11%	33.031,78	0,21%	17.507,07	0,11%	33.031,78	0,21%	17.138,79	0,11%	17.138,79	0,11%
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	126.505,74	0,81%	239.827,81	1,54%	126.505,74	0,81%	239.827,81	1,54%	123.007,47	0,79%	177.334,21	1,14%
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	301.256,38	1,94%	745.619,72	4,80%	440.846,38	2,84%	745.619,72	4,80%	440.846,38	2,84%	738.028,05	4,75%
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	19.655,16	0,13%	39.362,05	0,25%	19.655,16	0,13%	39.362,05	0,25%	19.655,16	0,13%	39.362,05	0,25%
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	220.901,12	1,42%	360.838,51	2,32%	221.154,68	1,42%	348.758,07	2,24%	221.938,40	1,43%	286.968,73	1,85%
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	41.478,00	0,27%	57.065,76	0,37%	41.478,00	0,27%	57.065,76	0,37%	27.562,80	0,18%	43.150,56	0,28%
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.741,94	0,03%	7.741,94	0,05%	4.741,94	0,03%	7.741,94	0,05%	4.741,94	0,03%	7.741,94	0,05%
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.369,04	0,25%	83.398,29	0,54%	39.815,60	0,26%	77.612,05	0,50%	39.015,60	0,25%	73.288,77	0,47%
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.989,47	1,74%	804.008,43	5,17%	239.468,09	1,54%	434.668,11	2,80%	225.805,66	1,45%	316.571,28	2,04%
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	14.000,00	0,09%	28.000,00	0,18%	14.000,00	0,09%	28.000,00	0,18%	14.000,00	0,09%	28.000,00	0,18%
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125.128,24	0,80%	249.039,62	1,60%	125.128,24	0,80%	249.039,62	1,60%	125.128,24	0,80%	249.039,62	1,60%
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00%	9.142,80	0,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.270,00	0,05%	12.269,00	0,08%	5.340,00	0,03%	9.339,00	0,06%	0,00	0,00%	3.999,00	0,03%
Total		**1.842.341,93**	**11,85%**	**3.888.615,53**	**25,01%**	**1.950.180,67**	**12,54%**	**3.489.335,73**	**22,45%**	**1.911.171,17**	**12,29%**	**3.181.235,55**	**20,46%**
(-) Despesas com Aposentadorias - (3.1.90.01)		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Despesas com Pensões - (3.1.90.03)		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Impresso: 25/05/2022 15:12:58

P. M. DE GENERAL SALGADO SP
AV.ANTONINO JOSE DE CARVALHO, 940 Bairro: CENTRO
CNPJ: 45660610000150, Email: PREFEITURA / GENERAL SALGADO-SP

Pagina: 2 de 2
Gestão Contábil

Demonstrativo de Aplicação na Saúde 2º Bimestre de 2022 | Março a Abril

Exercício: 2022

Aplicação Final	1.842.341,93 11,85%	3.888.615,53 25,01%	1.950.180,67 12,54%	3.489.335,73 22,45%	1.911.171,17 12,29%	3.181.235,55 20,46%

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal
RG 6.937.331
CPF 764.863.648-91

Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Contadora - CRC-SP 305.380/O-2
CPF: 345.827.838-99
RG: 41.097.129-7

Impresso: 25/05/2022 15:12:59

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022 - ASSOCIAÇÃO MIRIM SALGADENSE - RECURSO FEDERAL.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO E ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MIRIM SALGADENSE.

OBJETO: *O presente extrato tem por objetivo a publicação do Termo de Fomento nº 16/2022, celebrado entre o Município de General Salgado/SP e a entidade Associação Mirim Salgadense de General Salgado, tendo por objeto a continuidade da prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 11 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante o repasse financeiro de recurso federal, nas condições estabelecidas no plano de trabalho anexo ao Termo de Fomento em questão, para o Exercício de 2022.*

VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RECURSO FEDERAL: EMENDA PARLAMENTAR SIGTV (Sistema de Gestão de *Transferências Voluntárias).*

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.006.2070.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.5043-00 – Subvenções Sociais.

PRAZO: 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2022

O Prefeito do Município de General Salgado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas e provas de títulos** para a seleção de candidatos para a função constante do quadro de funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças médicas, licenças prêmio, licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, Lei Orgânica do Município de General Salgado e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor I - Projeto de Recuperação e Reforço	R$ 22,78 a hora aula	02	30 horas aula semanais	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Superior	R$ 50,00
Professor II - Ciências Físicas e Biológicas	R$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	R$ 50,00
Professor II - Geografia	R$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em Geografia	R$ 50,00
Professor II - História	R$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em História	R$ 50,00
Professor II - Inglês	R$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	R$ 50,00
Professor II - Projeto de Recuperação e Reforço - Língua Portuguesa	R$ 23,63 a hora aula	01	30 horas aula semanais	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	R$ 50,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Principais atribuições das Funções constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de General Salgado, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Quadro de funções deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na integra será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.**

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site **www.concursosmaster.com.br**;
- Clique sobre o item ***Inscrições abertas***;
- Clique em ***Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO – SP***;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em ***Finalizar***;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, das 9 horas do dia 28 de maio de 2022 até às 24 horas do dia 05 de junho de 2022.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 06 de junho de 2022.

5.2.3.O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Quadro de funções deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.
6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.
6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às Funções destinadas aos portadores de deficiência;
6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às Funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às Funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as Funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.
6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas
6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**.
6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.
6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.
6.4. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.
6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.
6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.
6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** de caráter eliminatório e **PROVA DE TÍTULOS** caráter classificatório para todas as funções**.**
8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA
8.1. As provas serão realizadas no dia 19 de junho de 2022, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.
8.2. As provas objetivas para todos as funções constantes do quadro de funções têm caráter eliminatório sendo compostas conforme especificado no anexo II.
8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de General Salgado.
8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.
8.6.À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **40 (quarenta).** O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do certame.
8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.
8.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
8.10. Não serão consideradas:

a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).
8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.
8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

a) O porte de arma;
b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.
8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.
8.23. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19
8.23.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, efetuado quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5º C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.
8.23.2. Os candidatos ficam desobrigados do uso de máscaras durante o período de realização das provas em função do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando assim a opção de usar ou não a máscara a critério do candidato.
8.24. DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA
8.24.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.
8.24.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 2 (dois) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de especialização relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas, ou na área da educação.	0,5 ponto	2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		2 Pontos

8.24.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 2 (dois) pontos, o valor excedente será desconsiderado.
8.24.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues ao Coordenador das Provas Objetivas, na hora do certame, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - EDITAL Nº 04/2022 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO –TÍTULOS.**
8.24.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.24.4.
8.24.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.
8.24.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.
8.24.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.
9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES
9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.
9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
a) Maior idade;
b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
d) o maior número de pontos na prova de Legislação;
e) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.
9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.

11.2. O **ato de homologação do resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO e no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às Funções destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas Funções durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) cadastro de pessoa física - CPF
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) comprovante de registro em órgão de classe;
h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
i) certidão de casamento, quando for o caso;
j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) atestado de Saúde;
n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

a) Identificação do candidato;
b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
c) Processamento dos critérios de desempates;
d) Envio de e-mail e mensagem;
e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

14.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de General Salgado para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

14.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam foram dos especificados no presente edital.

14.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades especificas do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade por todo o processo será da **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.3. O Município de GENERAL SALGADO e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

15.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO - Edital nº 04/2022, localizada na **Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro - CEP: 15.300-000 no município de General Salgado-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de General Salgado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO E A **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

15.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

15.17. A validade do processo seletivo será até dia 31 de dezembro de 2022.

15.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Principais Atribuições das Funções
b) Anexo II - Detalhamento das Provas Objetivas
c) Anexo III - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de General Salgado – SP em 26 de maio de 2022.

MAURO GILBERTO FANTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2022

ANEXO I – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Professor I - Projeto de Recuperação e Reforço	São atribuições do Professor de Apoio comparecer diariamente à escola para: - Nela permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes, fixado pela Direção da Escola. - Participar das atividades do processo ensino-aprendizagem da respectiva unidade escolar. - Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos. - Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação. - Atuar em atividade de reforço/recuperação de alunos das classes do 1º ao 5ºs anos do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, orientado pelo professor titular da classe e pelo Professor Coordenador. - Participar das reuniões de planejamento, pedagógicas e conselho de classe e série. - Colaborar na elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins. - Dar apoio técnico pedagógico no preparo de materiais que serão utilizados em sala de aula e/ou atividades extraclasse. - Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar. - Desenvolver atividades significativas e diversificadas de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas, contando com a colaboração do Coordenador e Diretor das Unidades Escolares.
Professor II - Ciências Físicas e Biológicas	- Elaborar e cumprir o plano de trabalho; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Colaborar com o professor conselheiro de classe; - Participar dos órgãos colegiados da Escola; - Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe. - Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Geografia	- Elaborar e cumprir o plano de trabalho; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Colaborar com o professor conselheiro de classe; - Participar dos órgãos colegiados da Escola;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe. - Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - História	- Elaborar e cumprir o plano de trabalho; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Colaborar com o professor conselheiro de classe; - Participar dos órgãos colegiados da Escola; - Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe. - Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Inglês	- Elaborar e cumprir o plano de trabalho; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Colaborar com o professor conselheiro de classe; - Participar dos órgãos colegiados da Escola; - Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe. - Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Projeto de Recuperação e Reforço - Língua Portuguesa	São atribuições do Professor de Apoio comparecer diariamente à escola para: - Nela permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes, fixado pela Direção da Escola. - Participar das atividades do processo ensino-aprendizagem da respectiva unidade escolar. - Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos. - Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação. - Atuar em atividade de reforço/recuperação de alunos das classes do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, orientado pelo professor titular da classe e pelo Professor Coordenador. - Participar das reuniões de planejamento, pedagógicas e conselho de classe e série. - Colaborar na elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins. - Dar apoio técnico pedagógico no preparo de materiais que serão utilizados em sala de aula e/ou atividades extraclasse. - Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar. - Desenvolver atividades significativas e diversificadas de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas, contando com a colaboração do Coordenador e Diretor das Unidades Escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2022

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	05	4	20
Conhecimentos Pedagógicos	04	05	4	20
Legislação	04	05	4	20
Conhecimentos Específicos	04	05	4	20
Subtotal	--	**20**	**--**	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2022

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa – Nível Superior

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECOMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base**. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/]. Acesso em: 29 out. 2019.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. **Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem**. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. **Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão**. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2ª ed. São Paulo: Moderna,2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma .**O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.

LEGISLAÇÃO

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23

Expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/314.PDF

Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR I - PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FICA AS FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

1. AR: 1.1. COMPOSIÇÃO; PROPRIEDADES E RESPECTIVAS APLICAÇÕES. 1.2 CAMADAS DA ATMOSFERA. 1.3. PRESSÃO ATMOSFÉRICA (VARIAÇÕES DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, MEDIDA DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, FORMAÇÃO DE VENTO, AS MASSAS DO AR). 1.4. PREVISÃO DO TEMPO. 1.5. AR E SAÚDE. 1.6. PRESERVAÇÃO DO AR. 2. ÁGUA: 2.1. COMPOSIÇÃO, 2.2. PROPRIEDADES; 2.3. ESTADOS FÍSICOS E AS MUDANÇAS DE FASE DA ÁGUA. 2.4. O CICLO E FORMAÇÃO DA ÁGUA NA NATUREZA. 2.6. ÁGUA E SAÚDE. 2.7. SANEAMENTO BÁSICO. 3. SOLO: 3.1. COMO SE FORMAM OS SOLOS (AS ROCHAS); 3.2. COMPOSIÇÃO; 3.3. TIPOS; 3.4. FUNÇÃO; 3.5. O SOLO E A NOSSA SAÚDE. 4. VÍRUS: 4.1. ESTRUTURA; 4.2. REPRODUÇÃO; 4.3. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 5. MONERAS, PROTISTAS E FUNGOS: 5.1. REPRESENTANTES; 5.2. ECOLOGIA; 5.3. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA; 5.4. CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS; 5.5. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS PARA OS SERES HUMANOS. 6. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS: 6.1. FÓSSIL E SUA IMPORTÂNCIA; 6.2. SERES VIVOS E ADAPTAÇÃO; 6.3. SELEÇÃO NATURAL/MUTAÇÃO; 6.4. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO; 6.5. NOMENCLATURA CIENTÍFICA BÁSICA DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS. 7. ANIMAIS: 7.1. ORDENAÇÃO EVOLUTIVA DA FILOGENIA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DO REINO ANIMAL COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES. 7.2. ESTUDO DOS POLÍFEROS E CELENTERADOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO); 7.3. ESTUDO DOS PLATELMINTOS, NEMATELMITOS E ANELÍDEOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES DIFERENCIAIS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.4. ESTUDO DOS MOLUSCOS (CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS REPRESENTANTES, ECOLOGIA, CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ESTUDO). 7.5. ESTUDO DOS VERTEBRADOS SUPERIORES (PEIXES, ANFÍBIOS, RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS): CLASSIFICAÇÃO, ECOLOGIA, CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 8. VEGETAIS: 8.1. OS GRANDES GRUPOS DE VEGETAIS (ORDENAÇÃO EVOLUTIVA COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES E CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA VEGETAL); 8.2. ALGAS PLURICELULARES (CARACTERÍSTICAS, ECOLOGIA, CLASSIFICAÇÃO E IMPORTÂNCIA); 8.3. BRIÓFITAS E PTERIDÓFITAS (CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS BÁSICOS DIFERENCIAIS, ECOLOGIA, REPRODUÇÃO E UTILIDADE); 8.4. GIMNOSPERMAS: REPRESENTANTES, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA; 8.5. ANGIOSPERMA: CLASSIFICAÇÃO E REPRESENTANTES, CARACTERES ESTRUTURAIS, FISIOLÓGICOS E IMPORTÂNCIA (RAIZ, CAULE, FOLHA, FLOR, FRUTO E SEMENTE). 9. CORPO HUMANO: 9.1. CÉLULA (CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA ANIMAL, PARTES COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES E FUNÇÃO); 9.2. TECIDO: CONCEITO, TIPOS (CLASSIFICAÇÃO) E FUNÇÃO; 9.3. SISTEMAS DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, CIRCULATÓRIO, NERVOSO E REPRODUTOR: COMPOSIÇÃO (ÓRGÃO) E PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES FUNCIONAIS DESTES SISTEMAS; 9.4. EDUCAÇÃO SEXUAL; 9.5. DROGAS (FUMO, ÁLCOOL E ESTIMULANTES) E SEUS EFEITOS. 10. MATÉRIA: 10.1. CONCEITO; 10.2. TIPOS; 10.3. PROPRIEDADE (GERAIS E ESPECÍFICAS) 10.4. ENERGIA (MODALIDADE, TRANSFORMAÇÕES E UNIDADE DE MEDIADA); 10.5. DIFERENÇAS ENTRE FENÔMENOS QUÍMICOS E FÍSICOS; 10.6. SUBSTÂNCIAS: SIMPLES, COMPOSTAS/USO DAS SUBSTÂNCIAS NA INDÚSTRIA; 10.7. FUNÇÕES QUÍMICAS: ÁCIDOS, BASES, SAIS E ÓXIDOS (DIFERENÇAS E APLICABILIDADES); 10.8. CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS DAS MISTURAS E DAS COMBINAÇÕES; 10.8.1. MISTURAS E SEUS PROCESSOS DE FRACIONAMENTO; 10.8.2. COMBINAÇÕES OU REAÇÕES QUÍMICAS – TIPOS E FATORES QUE A INFLUENCIAM; 10.9. MOVIMENTO: CONCEITO, TIPOS E SEUS FATORES; 10.11. MASSA, FORÇA E ACELERAÇÃO; PCN-CIÊNCIAS.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

1. A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO E OS NOVOS PARADIGMAS DE CIÊNCIA; 2. AS FONTES E A EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO DA NATUREZA DO HOMEM E DA ECONOMIA NA GEOGRAFIA: OS IMPACTOS DA ECONOMIA MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E SUAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE; 3. ABORDAGEM DOS CONCEITOS DA GEOGRAFIA DE PAISAGEM, ESPAÇO, SOCIEDADE, REGIÃO, TERRITÓRIO; 4. GEOPOLÍTICA DA GLOBALIZAÇÃO: ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COMÉRCIO INTERNACIONAL E DESIGUALDADES; 5. METODOLOGIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA GEOGRAFIA: OS NOVOS RECURSOS DIDÁTICOS; 6. AS DIFERENTES PROPOSTAS CURRICULARES E O LIVRO DIDÁTICO NA GEOGRAFIA; 7. ENSINO E PESQUISA EM GEOGRAFIA; 8. ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM CARTOGRÁFICA; 9. A CARTOGRAFIA NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO; 10. ORIENTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA TERRA; 11. A DIVISÃO POLÍTICA, ADMINISTRATIVA E O PLANEJAMENTO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO; 12. A DIVISÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO SEGUNDO O IBGE; 13. AS REGIÕES GEOECONÔMICAS BRASILEIRAS; 14. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES DE PERNAMBUCO; A DIVERSIDADE SÓCIO-CULTURAL DE PE; 15. CONCEITOS DEMOGRÁFICOS FUNDAMENTAIS; 16. CRESCIMENTO POPULACIONAL; 17. TEORIAS DEMOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO; 18. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA POPULAÇÃO; 19. ESTRUTURA DA POPULAÇÃO; 20. MIGRAÇÕES POPULACIONAIS; 21. O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA E AS CONSEQÜENCIAS AMBIENTAIS; 22. RELAÇÃO CIDADE E CAMPO; 23. A GEOGRAFIA AGRÁRIA E AS TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS NO CAMPO BRASILEIRO; 24. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 25. BRASIL, TERRITÓRIO E NAÇÃO: A PRODUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO BRASILEIRO, O BRASIL E A NOVA ORDEM MUNDIAL E O BRASIL NO CONTEXTO REGIONAL; 26. ORGANIZAÇÕES E BLOCOS ECONÔMICOS; 27. CONFLITOS, PROBLEMAS E PROPOSTAS DO MUNDO ATUAL; 28. QUADRO NATURAL (RELEVO VEGETAÇÃO, CLIMA, SOLOS E HIDROGRAFIA) NUMA PERSPECTIVA GLOBAL, NACIONAL E REGIONAL; CLIMA E AQUECIMENTO GLOBAL; 29. CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL; 30. POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL. 31. REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 32. ESPAÇO E TURISMO NO ENSINO DA GEOGRAFIA; PCN-GEOGRAFIA.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

1. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO PENSAMENTO HISTÓRICO; DIDÁTICA E PRÁTICA DOS PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO; 3. LINGUAGEM E ENSINO DE HISTÓRIA; 4. TRANSVERSALIDADE, NOVAS FORMAS DE ABORDAGEM E RENOVAÇÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA; 5. O OFÍCIO DO HISTORIADOR E A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA; 6. NATUREZA, CULTURA E HISTÓRIA; 7. PASSAGENS DA ANTIGUIDADE PARA O FEUDALISMO; 8. MUNDO MEDIEVAL; 9. EXPANSÃO EUROPEIA DO SÉCULO XV; 10. FORMAÇÃO DO MUNDO CONTEMPORÂNEO; 12. BRASIL - SISTEMA COLONIAL; 13 BRASIL - IMPÉRIO; 14. BRASIL - REPÚBLICA; 15. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA; 16. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS DE HISTÓRIA; 17. ASPECTOS DA HISTÓRIA DA ÁFRICA E DOS POVOS AFRO-AMERICANOS E AMERÍNDIOS; 18. HISTÓRIA DA AMÉRICA; PCN-HISTÓRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROFESSOR II - INGLÊS

GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO. PCN-LÍNGUA ESTRANGEIRA.

PROFESSOR II - PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO - LÍNGUA PORTUGUESA

1. CONCEPÇÕES DE LÍNGUA-LINGUAGEM COMO DISCURSO E PROCESSO DE INTERAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS DE DIALOGISMO, POLIFONIA, DISCURSO, ENUNCIADO, ENUNCIAÇÃO, TEXTO, GÊNEROS DISCURSIVOS; 2. ORALIDADE: CONCEPÇÃO, GÊNEROS ORAIS, ORALIDADE E ENSINO DE LÍNGUA, PARTICULARIDADES DO TEXTO ORAL; 3. LEITURA: CONCEPÇÃO, GÊNEROS, PAPEL DO LEITOR, DIFERENTES OBJETIVOS DA LEITURA, FORMAÇÃO DO LEITOR CRÍTICO, INTERTEXTUALIDADE, INFERÊNCIAS, LITERATURA E ENSINO, ANÁLISE DA NATUREZA ESTÉTICA DO TEXTO LITERÁRIO; 4. ESCRITA: PRODUÇÃO DE TEXTO NA ESCOLA, PAPEL DO INTERLOCUTOR, CONTEXTO DE PRODUÇÃO, GÊNEROS DA ESCRITA, FATORES LINGÜÍSTICOS E DISCURSIVOS DA ESCRITA, O TRABALHO DA ANÁLISE E REVISÃO DE REESCRITA DE TEXTOS; 5. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: O TEXTO (ORAL E ESCRITO) COMO UNIDADE PRIVILEGIADA NA ANÁLISE-REFLEXÃO DA LÍNGUA(GEM), OS EFEITOS DO SENTIDO PROVOCADOS PELOS ELEMENTOS LINGÜÍSTICOS, A NORMA PADRÃO E AS OUTRAS VARIEDADES LINGÜÍSTICAS; 6. LINGUAGEM ORAL E LINGUAGEM ESCRITA: -RELAÇÕES ENTRE FALA E ESCRITA: PERSPECTIVA NÃODICOTÔMICA. – RELAÇÕES DE INDEPENDÊNCIA, DE DEPENDÊNCIA E DE INTERDEPENDÊNCIA; 3. O ENSINO DE LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS: - ESTRATÉGIAS DE LEITURA. PCN-LÍNGUA PORTUGUESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 05/2022

O Prefeito do Município de General Salgado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para as funções constante do quadro de funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças médicas, licenças prêmio, licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, Lei Orgânica do Município de General Salgado e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUADRO DE FUNÇÕES					
FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Consultório Dentário	1.998,64	01+CR	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CRO	R$ 30,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Principais atribuições das Funções constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de General Salgado, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Quadro de funções deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na integra será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.**

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções.
5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.
5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento
5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, da seguinte forma:
- Acesse o site **www.concursosmaster.com.br**;
- Clique sobre o item ***Inscrições abertas***;
- Clique em ***Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO – SP***;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em ***Finalizar***;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, das 9 horas do dia 28 de maio de 2022 até às 24 horas do dia 05 de junho de 2022.
5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 06 de junho de 2022.
5.2.3.O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Quadro de funções deste edital.
5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.
5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.
5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.
5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.
5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.
6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Disposições Gerais
6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.
6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às Funções destinadas aos portadores de deficiência;
6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às Funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às Funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.
6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as Funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**.
6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.
6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.
6.4. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.
6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.
6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.
6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** de caráter eliminatório para todas as funções**.**

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia 19 de junho de 2022, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.
8.2. As provas objetivas para todos as funções constantes do quadro de funções têm caráter eliminatório sendo compostas conforme especificado no anexo II.
8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de General Salgado.
8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.
8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.
8.6.À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **40 (quarenta).** O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do certame.
8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.
8.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
8.10. Não serão consideradas:

a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

cartão de respostas;

c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

a) O porte de arma;

b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19

8.23.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, efetuado quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5º C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.23.2. Os candidatos ficam desobrigados do uso de máscaras durante o período de realização das provas em função do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando assim a opção de usar ou não a máscara a critério do candidato.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Maior idade;

b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

d) o maior número de pontos na prova de Matemática;

e) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.

11.2. O **ato de homologação do resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO e no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.

12. CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às Funções destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas Funções durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) cadastro de pessoa física - CPF
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) comprovante de registro em órgão de classe;
h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
i) certidão de casamento, quando for o caso;
j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) atestado de Saúde;
n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

a) Identificação do candidato;
b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
c) Processamento dos critérios de desempates;
d) Envio de e-mail e mensagem;
e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

14.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de General Salgado para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

14.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam foram dos especificados no presente edital.

14.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades especificas do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

15.1. A responsabilidade por todo o processo será da **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**
15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
15.3. O Município de GENERAL SALGADO e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
15.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.
15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO - Edital nº 05/2022, localizada na **Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro - CEP: 15.300-000 no município de General Salgado-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de General Salgado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
15.11. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO E A **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
15.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO, publicada conforme disposto no subitem 4.2.
15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.
15.17. A validade do processo seletivo será até dia 31 de dezembro de 2022.
15.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Principais Atribuições das Funções
b) Anexo II - Detalhamento das Provas Objetivas
c) Anexo III - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de General Salgado – SP em 26 de maio de 2022.

MAURO GILBERTO FANTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 05/2022

ANEXO I – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Consultório Dentário	AUXILIA O DENTISTA NAS ATIVIDADES CORRELATAS:RECEPCIONISTA, PREPARADORA, INSTRUMENTADORA, AUXILIARDE ADMINISTRAÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 05/2022

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Conhecimentos Específicos	04	05	4	20
Língua Portuguesa	04	05	4	20
Matemática	04	05	4	20
Conhecimentos Gerais	04	05	4	20
Subtotal	--	**20**	**--**	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 05/2022

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS; ORIENTAÇÃO PARA A SAÚDE BUCAL; ACOLHIMENTO E PREPARO DE PACIENTE PARA O ATENDIMENTO; NOÇÕES DA ROTINA DE UM CONSULTÓRIO DENTÁRIO; NOÇÕES DE ARQUIVOS ESPECÍFICOS DA ODONTOLOGIA: FICHAS DE PACIENTES, RADIOGRAFIAS, DOCUMENTAÇÕES; ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS;LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO MEIO DE TRABALHO; CONHECIMENTO DE TODOS OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS PRÁTICAS ODONTOLÓGICAS; MATERIAIS DENTÁRIOS: INDICAÇÃO, PROPORÇÃO E MANIPULAÇÃO; PREPARO DE BANDEJA; MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;NOÇÕES DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA;DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS NA PRÁTICA ODONTOLÓGICA;BIOSSEGURANÇA, ERGONOMIA E CONTROLE DE INFECÇÃO NO CONSULTÓRIO; NORMAS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; NOÇÕES DE ERGONOMIA APLICADOS À ODONTOLOGIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 06/2022

O Prefeito do Município de General Salgado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para a função constante do quadro de funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças médicas, licenças prêmio, licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, Lei Orgânica do Município de General Salgado e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUADRO DE FUNÇÕES					
FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	R$ 1.939,79	01+CR	40 horas semanais	Ensino Médio	R$ 25,00
Auxiliar de Assistência Social	R$ 1.935,78	01	20 horas semanais	Ensino Superior em Serviço Social e respectivo registro ativo no CRESS	R$ 50,00
Agrônomo	R$ 3.641,64	01	40 horas semanais	Ensino Superior em Agronomia	R$ 50,00
Braçal	R$ 1.235,23	06+CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Motorista	R$ 1.462,36	04+CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 25,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de General Salgado, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Quadro de funções deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na integra será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site **www.concursosmaster.com.br**;
- Clique sobre o item ***Inscrições abertas***;
- Clique em ***Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO – SP***;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em ***Finalizar***;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, das 9 horas do dia 28 de maio de 2022 até às 24 horas do dia 05 de junho de 2022.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 06 de junho de 2022.

5.2.3.O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Quadro de funções deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às Funções destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às Funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às Funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as Funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**.

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** de caráter eliminatório para todas as funções e **PROVA PRÁTICA** para as funções de **BRAÇAL** e **MOTORISTA.**

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia 19 de junho de 2022, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As provas objetivas para todos as funções constantes do quadro de funções têm caráter eliminatório sendo compostas conforme especificado no anexo II.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de General Salgado.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.

8.6.À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **40 (quarenta).** O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do certame.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

a) O porte de arma;

b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19

8.23.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavirus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, efetuado quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5º C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

8.23.2. Os candidatos ficam desobrigados do uso de máscaras durante o período de realização das provas em função do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando assim a opção de usar ou não a máscara a critério do candidato.

8.24. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.24.1. Todos os candidatos classificados na prova objetiva para as funções de **Braçal** e **Motorista** serão submetidos à prova prática.

8.24.2As provas práticas serão realizadas no dia 26 de junho de 2022 em horários e locais a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas, conforme item 4.

8.24.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Será considerado o total de pontos da Prova Prática somente para o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta) na prova objetiva. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do certame.

8.24.4. A prova prática será aplicada conforme critério da tabela de desempenho abaixo, sendo que a todos os candidatos convocados para a prova prática, será atribuído de início a nota de 20 (vinte) pontos, sendo descontados os pontos referentes as falhas, conforme especificados nas referidas tabelas:

FUNÇÃO: BRAÇAL

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. SEGURANÇA (máximo 03 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
1.1. NÃO UTILIZA EQUIPAMENTOS DE SEGURNÇA
1.2. NÃO CONSEGUE FAZER O USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
1.3. NÃO CONHECE OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
2. CAPINAGEM E DESTINAÇÃO DAS SOBRAS (máximo 3 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
2.1. NÃO CONSEGUE CARPIR
2.2. NÃO COSEGUE MANUSEAR A FERRAMENTA DE FORMA ADEQUADA
2.3. NÃO RECOLHE AS SOBRAS
3. CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE CARGA (máximo 2 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
3.1. NÃO CONSEGUE DESCARREGAR
3.2. NÃO CONSEGUE CARREGAR
4. ABERTURA DE VALAS (máximo 3 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
4.1. NÃO CONSEGUE ABRIR A VALA
4.2. NÃO CONSEGUE UTILIZAR A FERRAMENTE DE FORMA ADEQUADA
5. MANUTENÇÃO DE JARDIM (máximo 4 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
5.1. NÃO CONSEGUE APARAR A GRAMA
5.2. NÃO CONSEGUE RASTELA A GRAMA
5.3. NÃO CONSEGUE EFETUAR A PODA DE ÁRVORES
5.4. NÃO CONSEGUE EFETUAR O PLANTIO DE MUDAS
6. MANUTENÇÃO DE VIAS (máximo 3 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
6.1. NÃO CONSEGUE VARRER A VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.2. NÃO RECOLHE OS ENTULHOS
6.3. NÃO CONSEGUE RECOLHER O LIXO
7. HIGIENE E LIMPEZA (máximo 2 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 pontos)
7.1. NÃO CUMPRE AS NORMAS BÁSICAS DE HIGIENE
7.2. NÃO CUMPRE AS NORMAS BÁSICAS DE LIMPEZA NO DESERMPENHO DAS ATIVIDADES

FUNÇÃO: MOTORISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (máximo 4 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 ponto)
1.1. NÃO EXAMINA O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR
1.2. NÃO EXAMINA O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR
1.3. NÃO EXAMINA SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS
1.4. NÃO EXAMINA FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP, SINALEIROS
2. NOÇÕES DE EMBREAGEM, CÂMBIO E DIREÇÃO (máximo 4 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 ponto)
2.1. TENTA SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA
2.2. ARRANCA DEFEITUOSAMENTE, DEIXANDO AFOGAR O MOTOR
2.3. ARRANCA BRUSCAMENTE
2.4. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO
3. POSICIONAMENTO DO VEÍCULO NA VIA (máximo 4 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 ponto)
3.1. NÃO MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA DO CARRO A FRENTE
3.2. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE (**Qual foi o ato que atrapalhou o trânsito:**
3.3. NÃO OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR ESQUINAS
3.4. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA (**Qual foi o ato que constituiu imprudência:**
4. INSTRUMENTOS DO PAINEL (máximo 4 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 ponto)
4.1. NÃO VERIFICA PAINEL DE INSTRUMENTOS ANTES DE SAIR COM O VEÍCULO
4.2. DIRIGE COM A SETA LIGADA
4.3. NÃO TEM CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DO PAINEL
4.4. NÃO VERIFICA RETROVISORES CONSTANTEMENTE
5. NOÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (máximo 4 pontos)
Falhas (cada falha vale 1 ponto)
5.1. DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL
5.2. DOBRA ESQUINAS FAZENDO SINAL ERRADO
5.3. ESTACIONA SEM FAZER SINAL
5.4. IGNORA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E OU HORIZONTAL **(Quais foram as placas ignoradas:**

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Maior idade;

b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

d) o maior número de pontos na prova de Matemática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

e) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.
9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.
9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.
9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:
a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.
10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.
10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.
10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.
10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.
11.2. O **ato de homologação do resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO e nos endereços eletrônicos **www.concursosmaster.com.br**.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO.
12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às Funções destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.
12.2. Em caso de surgimento de novas Funções durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) cadastro de pessoa física - CPF
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) comprovante de registro em órgão de classe;
h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
i) certidão de casamento, quando for o caso;
j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) atestado de Saúde;
n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

a) Identificação do candidato;
b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
c) Processamento dos critérios de desempates;
d) Envio de e-mail e mensagem;
e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

14.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de General Salgado para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.
14.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam foram dos especificados no presente edital.
14.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades especificas do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade por todo o processo será da **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**
15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
15.3. O Município de GENERAL SALGADO e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
15.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO - Edital nº 06/2022, localizada na **Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro - CEP: 15.300-000 no município de General Salgado-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de General Salgado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
15.11. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO E A **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
15.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO, publicada conforme disposto no subitem 4.2.
15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.
15.17. A validade do processo seletivo será de um ano.
15.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Principais Atribuições das Funções
b) Anexo II - Detalhamento das Provas Objetivas
c) Anexo III - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de General Salgado – SP em 26 de maio de 2022.

MAURO GILBERTO FANTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 06/2022

ANEXO I – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	- Receber, efetuar a triagem e transportar correspondências diversas recebidas pela Prefeitura Municipal; - Efetuar o pagamento de documentos diversos da Prefeitura Municipal nas agências bancárias ou direto à fornecedores, conforme determinação da chefia imediata; - Executar serviços diversos de datilografia, como copista, segundo metodologia estabelecida; - Operar máquina copiadora (xerox), de acordo com solicitação dos diversos setores da Prefeitura Municipal e orientação da chefia imediata; - Recepcionar as pessoas que procuram pelos serviços da Prefeitura Municipal, encaminhando aos diversos setores e prestando informações solicitadas pelas mesmas; - Realizar atendimento telefônico e ao público em geral; - Efetuar preenchimento de formulários e anotações em livros diversos, utilizados pela Prefeitura Municipal, partindo de orientações recebidas da chefia imediata;; - Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.
Auxiliar de Assistência Social	Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica;organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas; coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contra referência.Mapear, articular e potencializar a rede sócio assistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; - Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados;
Agrônomo	-Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas;-Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo;-Elabora e desenvolve métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas;-Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistema e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio;-Coordena atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Braçal	Auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos; Jardinagem, aparando grama, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral, efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Auxilia na preparação de rua para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados, ou na abertura de novas vias, nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações, assim como assentamento de tubos e concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação. Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população, bem como zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo—os e armazenando-os nos locais adequados. Executa aplicação de inseticida e herbicida utilizando-se de equipamentos apropriados em vias públicas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Motorista	-Inspeciona o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do Carter, testa freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;-Verifica os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas;-Dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário(s) estabelecido(s), para conduzir alunos do(s) local(is) de origem para o(s) local(is) de destino.-Zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;-Providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;-Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;-Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 06/2022

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	**Nº de Alternativas**	**Nº de Questões**	**Pontuação por questão**	**Pontuação Total**
Conhecimentos Específicos	04	05	4	20
Língua Portuguesa	04	05	4	20
Matemática	04	05	4	20
Conhecimentos Gerais	04	05	4	20
Subtotal	--	**20**	**--**	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 06/2022

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECOMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR
1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR
HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO
ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO
AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO
HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REDAÇÃO OFICIAL: OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS, CARTAS, REQUERIMENTOS, PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS: REGIME ESTATUTÁRIO, REGIME ESPECIAL, REGIME TRABALHISTA. EXPEDIENTE FUNCIONAL E ORGANIZACIONAL. MATERIAL DE ESCRITÓRIO. TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO. CONCEITO DE DOCUMENTAÇÃO E SUA TERMINOLOGIA. NOÇÕES DE RECEBIMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: EDITORES DE TEXTO (WORD) E PLANILHAS ELETRÔNICAS (EXCEL). NOÇÕES BÁSICAS DE RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO. ÉTICA PROFISSIONAL. NOÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAL. ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO.

AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÉTICA EM SERVIÇO SOCIAL; SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS; O SERVIÇO SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL; O SERVIÇO SOCIAL - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS; GESTÃO PÚBLICA E ÉTICA NO TRABALHO; CONSELHOS DE SAÚDE; MOVIMENTOS SOCIAIS; ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; TERCEIRO SETOR; DISTRITO SANITÁRIO, TERRITORIALIZAÇÃO; EPIDEMIOLOGIA E PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE; PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; A CONSOLIDAÇÃO DA LOAS E SEUS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS; O NOVO REORDENAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS; A POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA E OS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NA CONTEMPORANEIDADE: BOLSA FAMÍLIA, PETI, CASA DA FAMÍLIA; O CRAS NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO CRAS; AS FUNÇÕES DO CRAS; EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS; PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

AGRÔNOMO

01. PRODUÇÃO VEGETAL: CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE PRÁTICAS CULTURAIS, PRAGAS, DOENÇAS E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DAS SEGUINTES EXPLORAÇÕES: CAFÉ, ALGODÃO, CANA-DE-AÇÚCAR, SERINGUEIRA, CITRUS, FRUTICULTURA TROPICAL, MILHO, FEIJÃO, AMENDOIM, SOJA, ARROZ, MANDIOCA, ETC. 02. EXTENSÃO RURAL: CONCEITOS; LINHAS DE EXTENSÃO RURAL; ELEMENTOS ESSENCIAIS DE DIAGNÓSTICO PARA FINS DE PROGRAMAS, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS; NOÇÕES DE COMUNICAÇÃO RURAL. 03. PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS: SILVICULTURA E ARBORIZAÇÃO URBANA; MANEJO DA ÁGUA: IRRIGAÇÃO E DRENAGEM; SOLO: GÊNESE, CLASSIFICAÇÃO, CAPACIDADE DE USO, PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, EROSÃO E SEU CONTROLE; MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA; FERTILIDADE DO SOLO; CALAGEM E ADUBAÇÃO. 04. SÓCIO ECONÔMICO: CRÉDITO RURAL: LEGISLAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL; SEGURO RURAL: CULTURA SEGURADA, SISTEMA INDENIZATÓRIO, TAXAS DE PRÊMIO E PERÍCIAS. 05. PRODUÇÃO, PREPARO E CONSERVAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS: CONCEITOS DE SEMENTES E MUDAS; CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES; PRODUÇÃO DE SEMENTES GENÉTICAS, BÁSICAS E CERTIFICADAS; ANÁLISE DE SEMENTES; PROPAGAÇÃO VEGETATIVA. 06. PRODUÇÃO ANIMAL: BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE; FORMAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS: FENAÇÃO E ENSILAGEM. 07. HORTICULTURA.

BRAÇAL

NOÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. DESTINAÇÃO DO LIXO. EQUIPAMENTOS DE USO EM SERVIÇOS BRAÇAIS. EQUIPAMENTOS PARA A SEGURANÇA E HIGIENE. NORMAS DE SEGURANÇA. PRODUTOS E FERRAMENTAS PARA HIGIENE E LIMPEZA.

MOTORISTA

LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA. DIREÇÃO DEFENSIVA. PRIMEIROS SOCORROS. SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2022

OPrefeito do Município de General Salgado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para a função constante do quadro de funções abaixo, para o preenchimento deFunções Temporáriaspara eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças médicas, licenças prêmio, licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, Lei Orgânica do Município de General Salgado e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUADRO DE FUNÇÕES					
FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços de Ensino	**R$ 1.235,23**	01+CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental	R$ 25,00
Nutricionista	R$ 2.440,17	01	20 horas semanais	Superior em nutrição e o respectivo registro ativo no CRN	R$ 50,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa**MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Principais atribuições das Funções constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de General Salgado, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Quadro de funções deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na integra será publicado no **quadro de avisos daPrefeitura Municipalde General Salgadoe nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.**

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas umafunção, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções.
5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.
5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento
5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, da seguinte forma:
- Acesse o site **www.concursosmaster.com.br**;
- Clique sobre o item ***Inscrições abertas***;
- Clique em ***Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO – SP***;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em ***Finalizar***;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, das 9 horas do dia 28 de maio de 2022 até às 24 horas do dia 05 de junho de 2022.
5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 06 de junho de 2022.
5.2.3.O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Quadro de funções deste edital.
5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipalde GENERAL SALGADO, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.
5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.
5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.
5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.
5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.
6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Disposições Gerais
6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.
6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às Funções destinadas aos portadores de deficiência;
6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às Funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às Funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.
6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as Funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**.
6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.
6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.
6.4. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.
6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.
6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.
6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA**de caráter eliminatório para todas as funções**.**

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia 19 de junho de 2022, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.
8.2. As provas objetivas para todos as funções constantes do quadro de funções têm caráter eliminatório sendo compostas conforme especificado no anexo II.
8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de General Salgado.
8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.
8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.
8.6.À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **40 (quarenta).** O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do certame.
8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.
8.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
8.10. Não serão consideradas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).
8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.
8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:
a) O porte de arma;
b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.
8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:
A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.
8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.
8.23. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19
8.23.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, efetuado quando do acesso ao local de aplicação das provas, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5º C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.
8.23.2. Os candidatos ficam desobrigados do uso de máscaras durante o período de realização das provas em função do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando assim a opção de usar ou não a máscara a critério do candidato.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.
9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
a) Maior idade;
b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) o maior número de pontos na prova de Matemática;
e) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.
9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.
9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.
9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:
a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.
10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.
10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.
10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.
10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

11.2. O **ato de homologação do resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADOe no endereçoeletrônico**www.concursosmaster.com.br**.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimentodas disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às Funções destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas Funções durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) cadastro de pessoa física - CPF
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) comprovante de registro em órgão de classe;
h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
i) certidão de casamento, quando for o caso;
j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) atestado de Saúde;
n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

a) Identificação do candidato;
b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
c) Processamento dos critérios de desempates;
d) Envio de e-mail e mensagem;
e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

14.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de General Salgado para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

14.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam foram dos especificados no presente edital.
14.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarãodisponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades especificas do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade por todo o processo será da **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**
15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
15.3. O Município de GENERAL SALGADO e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
15.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.
15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO - Edital nº 07/2022, localizada na **Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro - CEP: 15.300-000 no município de General Salgado-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de General Salgado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
15.11. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO E A **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
15.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO, publicada conforme disposto no subitem 4.2.
15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADOou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.
15.17. A validade do processo seletivo será de um ano.
15.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Principais Atribuições das Funções
b) Anexo II - Detalhamento das Provas Objetivas
c) Anexo III - Conteúdos Programáticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Prefeitura do Município de General Salgado – SP em 26 de maio de 2022.

MAURO GILBERTO FANTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2022

ANEXO I – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços de Ensino	- Receber da gerente de merenda as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; `Preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; Organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; Servir os alimentos na temperatura adequada; Cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó dos móveis; paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidrões, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fazer café e, eventualmente servi-los; Fechar portas, janelas e vidros de acesso; Eventualmente elevadores; Executar outras tarefas afins.
Nutricionista	- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estadonutricional, calculando os parâmetros nutricionais paraatendimento da clientela (educação básica: educaçãoinfantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental,ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) combase no resultado da avaliação nutricional, e emconsonância com os parâmetros definidos emnormativas do FNDE;Estimular a identificação de indivíduos comnecessidades nutricionais específicas, para querecebam o atendimento adequado no Programa deAlimentação Escolar (PAE);Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio daalimentação escolar, com base no diagnósticonutricional e nas referências nutricionais, observando:**a)** adequação às faixas etárias e aos perfisepidemiológicos das populações atendidas, para definira quantidade e a qualidade dos alimentos;**b)** respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentarde cada localidade, à sua vocação agrícola e àalimentação saudável e adequada;**c)** utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dosEmpreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempreque possível, os alimentos orgânicos e/ouagroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ounacional, nesta ordem de prioridade; Propor e realizar ações de educação alimentar enutricional para a comunidade escolar, inclusivepromovendo a consciência ecológica e ambiental,articulando-se com a direção e com a coordenaçãopedagógica da escola para o planejamento deatividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;Elaborar fichas técnicas das preparações que compõemo cardápio;Planejar, orientar e supervisionar as atividades deseleção, compra, armazenamento, produção edistribuição dos alimentos, zelando pela quantidade,qualidade e conservação dos produtos, observadassempre as boas práticashigiênico-sanitárias;Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação detestes de aceitabilidade junto à clientela, sempre queocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ouquaisquer outras alterações inovadoras, no que dizrespeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação doscardápios praticados frequentemente. Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	tanto, devemser observados parâmetros técnicos, científicos esensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa doPrograma. O registro se dará no Relatório Anual deGestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares eempreendedores familiares rurais e suas organizações,de forma a conhecer a produção local inserindo essesprodutos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta daagricultura familiar para aquisição de gênerosalimentícios, no que se refere à parte técnica(especificações, quantitativos, entre outros);Orientar e supervisionar as atividades de higienizaçãode ambientes, armazenamento de alimentos, veículosde transporte de alimentos, equipamentos e utensíliosda instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas paraServiços de Alimentação de Fabricação e Controle paraUAN;Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE,contemplando os procedimentos adotados para odesenvolvimento das atribuições;Assessorar o CAE no que diz respeito à execuçãotécnica do PAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2022

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	**Nº de Alternativas**	**Nº de Questões**	**Pontuação por questão**	**Pontuação Total**
Conhecimentos Específicos	04	05	4	20
Língua Portuguesa	04	05	4	20
Matemática	04	05	4	20
Conhecimentos Gerais	04	05	4	20
Subtotal	--	**20**	**--**	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2022

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECOMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR
1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR
HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL
ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL
AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL
HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENSINO
A PRÁTICA DO TRABALHO. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO. HIGIENE PESSOAL E COLETIVA. RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO DO AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS. A RELAÇÃO ENTRE A PRÁTICA DO TRABALHO E O MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

NUTRICIONISTA

POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE); PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARPROMOÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; ÉTICA PROFISSIONAL E BIOÉTICA; CIÊNCIA DOS ALIMENTOS: COMPOSIÇÃO E BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS; TÉCNICA DIETÉTICA; O ESTUDO DOS PRINCIPAIS GRUPOS ALIMENTARES; NUTRIÇÃO HUMANA: METABOLISMO ENERGÉTICO E DOS NUTRIENTES; AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ESTADO NUTRICIONAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL; PRESCRIÇÃO DIETÉTICA E TERAPIA NUTRICIONAL NAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS; ATENÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA INDIVÍDUOS SADIOS E ENFERMOS NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Assinado por: MAURO GILBERTO FANTINI (70485364891)
Data: 27/05/2022 16:36:26